

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNINOVAFAPÍ
BACHARELADO EM DIREITO

FRANCISCO MÁRCIO DE ABREU SÁ NETO
MARCELO AUGUSTO CARNEIRO
RUBENS GOMES DE SOUSA JUNIOR

**CRIMINOLOGIA, VITIMOLOGIA E VÍTIMA PASSIVA E SUA RELAÇÃO COM A
JUSTIÇA**

TERESINA
2024

FRANCISCO MÁRCIO DE ABREU SÁ NETO
MARCELO AUGUSTO CARNEIRO
RUBENS GOMES DE SOUSA JUNIOR

**CRIMINOLOGIA, VITIMOLOGIA E VÍTIMA PASSIVA E SUA RELAÇÃO COM A
JUSTIÇA**

Trabalho de Conclusão de curso apresentado a
Banca Examinadora do Centro Universitário
UNINOVAFAPI como requisito parcial para
obtenção do título de Bacharel em Direito.

Orientadora: Profa. Ma. Sara Morgana Silva
Carvalho Lopes

TERESINA

2024

FICHA CATALOGRÁFICA

C289c Carneiro, Marcelo Augusto.

Criminologia, vitimologia e vítima passiva e sua relação com a justiça.
Marcelo Augusto Carneiro; Francisco Márcio de Abreu Sá Neto; Rubens
Gomes de Sousa Junior – Teresina: UNINOVAFAPI, 2024.

Orientador (a): Profa. Ma. Sara Morgana Silva Carvalho Lopes –
UNINOVAFAPI, 2024.

22. p.; il. 23cm.

Trabalho (Bacharelado em Direito) – UNINOVAFAPI, Teresina, 2024.

1. Criminologia. 2. Vitimologia. 3. Vítima. I. Título. II. Sá Neto, Francisco Márcio de Abreu. III. Sousa Junior, Rubens Gomes de.

Catálogo na publicação

Francisco Renato Sampaio da Silva – CRB/1028

FRANCISCO MÁRCIO DE ABREU SÁ NETO
MARCELO AUGUSTO CARNEIRO
RUBENS GOMES DE SOUSA JUNIOR

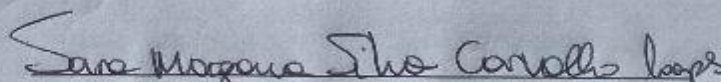
**CRIMINOLOGIA, VITIMOLOGIA E VÍTIMA PASSIVA E SUA RELAÇÃO COM A
JUSTIÇA**

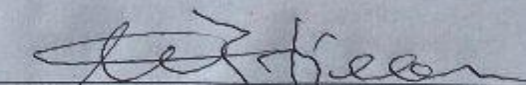
Trabalho de Conclusão de curso apresentado a
Banca Examinadora do Centro Universitário
UNINOVAFAPI como requisito parcial para
obtenção do título de Bacharel em Direito.

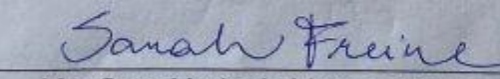
Orientadora: Profa. Ma. Sara Morgana Silva
Carvalho Lopes

Data da aprovação 12/06/2024

BANCA EXAMINADORA


Ma. Sara Morgana Silva Carvalho Lopes
Centro Universitário - UNINOVAFAPI
(Orientadora)


Dr. Alexandre Augusto Batista de Lima
Centro Universitário - UNINOVAFAPI
(1º Examinador)


Ma. Sara Maria da Veloso Freire
Centro Universitário - UNINOVAFAPI
(2º Examinador)

AGRADECIMENTOS

Meus mais profundos agradecimentos aos professores que dedicaram seu tempo e expertise para me orientar e me incentivar ao longo deste processo e principalmente a professora Sara por todo apoio e orientação nessa reta final. Também expresso minha gratidão aos meus colegas de turma, cujas discussões e colaborações enriqueceram meu entendimento sobre a temática.

Não posso deixar de mencionar o apoio incondicional de meus amigos e familiares, principalmente meu pai e minha mãe que estiveram ao meu lado em todos os momentos, me dando forças para superar os desafios.

Este trabalho é resultado do esforço coletivo de todos aqueles que me cercaram com amor, paciência e apoio, obrigada a todos que contribuíram com essa conquista, Francisco Marcio.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente, agradeço a Deus, por me conceder saúde, sabedoria e força para chegar até aqui e concluir mais essa etapa da minha vida. Aos meus pais e familiares por todo amor, apoio e incentivo ao longo dessa jornada.

À minha orientadora, Sara. Por sua paciência, orientação e conhecimentos compartilhados. Sua dedicação foi essencial para a realização deste trabalho.

Aos meus amigos, que estiveram ao meu lado, me motivando e oferecendo todo apoio para conseguir chegar até aqui. Aos meus colegas de curso, pela troca de experiências, conhecimentos

Aos professores e funcionários da Uninovafapi, pelo ensino de qualidade. A todos que contribuíram para o desenvolvimento deste trabalho, deixo aqui meu agradecimento, Marcelo Carneiro.

AGRADECIMENTOS

O desenvolvimento desse trabalho de conclusão de curso e toda a trajetória de estudo, contou com a ajuda de diversas pessoas, dentre as quais agradeço aos meus pais que sempre me incentivaram e estiveram presente em todo momento e não permitiram que eu desistisse.

Ao meu Deus, que me deu a oportunidade de estudar em uma grande Instituição de Ensino, me guiou e protegeu ao longo dessa trajetória.

Aos professores do curso de Direito que por meio dos ensinamentos permitiram que eu pudesse hoje está concluído este trabalho.

Aos meus amigos, pela compreensão das ausências e pelo afastamento temporário.

Esse trabalho eu dedico a vocês que contribuíram para esse momento, Rubens Junior, Obrigado a todos.

RESUMO

Esse trabalho teve por temática a criminologia, vitimologia e vítima passiva e sua relação com a justiça, visando entender a contribuição da vitimologia no campo da criminologia, e as características da vítima passiva e seus aspectos. O objetivo geral é discutir a contribuição da vitimologia com a criminologia, visando a resolução do crime e sua relação com a justiça. A metodologia utilizada neste trabalho foi o método de revisão de literatura, utilizando a pesquisa bibliográfica de caráter descritivo, com a abordagem qualitativa para coleta e análise dos dados. Os resultados obtidos foram que o crime é um problema social, influenciado por uma miríade de fatores entre os quais, o crescimento populacional. Ao analisar o crime, o indivíduo por trás do ato criminoso também deve ser considerado: o que leva a esse comportamento antissocial, como o infrator deve ser tratado (para não reincidir) e que forma de punição o dissuadiria de cometer crimes, juntamente com a vitimologia tem se envolvido cada vez mais no sistema judicial, reconhecendo que o crime é uma questão social generalizada que continua a crescer.

Palavras-chave: Criminologia. Vitimologia. Vítima.

ABSTRACT

The theme of this work is criminology, victimology and passive victims and their relationship with justice, with the aim of understanding the contribution of victimology to the field of criminology, the characteristics of passive victims and their aspects. The general objective is to discuss the contribution of victimology to criminology with a view to solving crime and its relationship with justice. The methodology used in this work was the literature review method, using bibliographical research of a descriptive nature, using a qualitative approach for data collection and analysis. The results obtained were that crime is a social problem, influenced by a myriad of factors among which population growth takes its place. When analyzing crime, the individual behind the criminal act must also be considered: what leads to this antisocial behavior, how the offender should be treated (so as not to reoffend) and what form of punishment would dissuade them from committing crimes, along with victimology has become increasingly involved in the judicial system, recognizing that crime is a widespread social issue that continues to grow

Keywords: Criminology. Victimology. Victim

1 INTRODUÇÃO

O trabalho tem por temática a criminologia, vitimologia e vítima passiva e sua relação com a justiça, visando compreender como a vitimologia evidencia a vítima em todos seus aspectos, além disso, busca analisar a criminologia, suas causas, prevenções e controle do crime, realizando extensas pesquisas e análises para identificar os fatores que contribuem para o comportamento criminoso. Além disso, há um foco abrangente no desenvolvimento de estratégias eficazes para reabilitar os infratores com a finalidade de reduzir as taxas de reincidência.

O campo da criminologia abrange o exame do crime, do comportamento criminoso, das vítimas e dos mecanismos sociais que regulam as atividades criminosas. Seu objetivo é explorar o indivíduo e os processos, através dos quais o comportamento criminoso se manifesta. No domínio da criminologia, a vitimologia centra-se na correlação direta entre as vítimas e o crime, conduzindo as transformações das substanciais na compreensão tradicional da vitimização (Fideles, 2021).

O campo da vitimologia envolve um exame do perfil da vítima, através de uma abordagem multidisciplinar e interdisciplinar, tendo em conta as suas diferentes dimensões como biológica, psicológica, econômica e social. Isto visa garantir que, quando a vítima tiver um papel no crime ou quando o agressor não sofrer a culpa, possa a ser imputada de forma adequada. Em outros casos, esforçam-se por evitar a recorrência de crimes, visando as potenciais vítimas e assim serem identificados, para que, desta forma, menos pessoas inocentes sejam sujeitas a tais práticas ilícitas.

A vitimologia é considerada uma ciência independente, segundo Silva (2014) é uma ciência autônoma, isso ocorre porque são realizados estudos, métodos, princípios e objetivos. Contribuindo com a criminologia, que é o estudo do crime e com foco nas ações dos criminosos.

A vítima é entendida do ponto de vista do crime e da criminalidade, como um sujeito artificial de um crime ou delito, é considerado um infrator, eles são feridos, mortos, enganados. Em outras palavras, uma vítima é alguém que sofre uma lesão causada injustamente por outra pessoa. A vitimização é um dos fatores que nomeou o propósito do crime moderno, a vítima e o controle social (Vidal; Pinto, 2014).

Análise da vítima realizada pelo juiz durante o processo penal, busca obter conhecimento aprofundado sobre comportamento, personalidade e antecedentes da

vítima, proporcionando um julgamento justo, apresentando a influência do grau de culpa do infrator em relação ao grau de inocência da vítima sobre a extensão da punição, de uma forma que ajude a esclarecer o crime e alcançar a segurança jurídica (Silva, 2020).

Ao dar prioridade ao bem-estar da vítima e ao envolvê-la ativamente no processo penal, são empregados esforços para combater e prevenir o crime, indo além da mera punição do infrator e concentrando-se na compreensão das circunstâncias da vítima e no potencial envolvimento no crime. Diante disso, surge o problema de pesquisa: Como a vitimologia vem contribuir na resolução do crime junto com a criminologia?

Esse trabalho tem por objetivo geral discutir a contribuição da vitimologia com a criminologia visando a resolução do crime e sua relação com a justiça. Os objetivos específicos são analisar as características da criminologia; identificar o conceito da vitimologia e averiguar a vítima passiva e sua relação com a justiça.

O interesse por essa temática se deu, com o intuito de trazer conhecimento e informações referente ao campo da criminalidade, sendo analisado como a criminologia vem atuar e a importância da vitimologia para evitar a recorrência de crimes e assim reduzir que inocentes sejam vítimas desses atos ilícitos.

A metodologia utilizada neste trabalho foi o método de revisão de literatura, utilizando a pesquisa bibliográfica, sendo essa pesquisa fundamental, vem contribuir de forma significativa e trazer fontes essenciais, e tem como objetivo reunir e analisar textos publicados, para apoiar o trabalho científico, sendo usado livros, teses, monografias, artigos e diversos trabalhos secundários já publicados.

Sendo utilizada abordagem qualitativa para coleta e análise dos dados, sendo de caráter descritivo, visando descrever os fatores que envolve a criminologia, a vitimologia e buscando entender a vítima passiva e sua relação com a justiça. Os dados foram coletados em um banco de dados virtual, sendo pesquisas publicadas em português nos últimos 10 anos, correspondendo 2014 a 2024.

O presente trabalho está dividido em três tópicos que traz mais sobre a criminologia, vitimologia e vítima passiva e sua relação com a justiça, buscando trazer aprofundamento e conhecimentos acerca da temática estabelecida.

O primeiro tópico apresenta as características da criminologia, analisando como esse campo traz os fenômenos na prática do crime, o comportamento criminoso, o sistema criminal e todos seus aspectos importantes.

O segundo tópico traz vitimologia e seus pontos relevantes, sendo feito uma análise do papel das vítimas no cenário de um delito, analisando os aspectos e caracterizando os tipos de vitimologia e sua evolução no deslinde penal.

O terceiro tópico ressalta sobre a vítima, o processo penal e a resolução dos crimes, analisando a vítima passiva, sendo ela prejudicada ou ameaçado por um ato criminoso e sua relação com a justiça.

2 CARACTERIZAÇÃO DA CRIMINOLOGIA

A criminalidade é uma das principais preocupações da sociedade, considerando-a um dos maiores problemas enfrentados na busca pela paz e estabilidade social. Porém, sabe-se que a criminalidade é uma consequência inevitável da vida em sociedade, acompanha o ser humano desde o início dos tempos e embora não possamos eliminá-la completamente, temos o dever de contribuir para a redução da criminalidade (Carvalho, 2020).

Diante disso, busca compreender mais sobre a criminologia, sendo uma ciência que busca definir o crime, seus fatores e todos os aspectos. Não se trata apenas de um estudo.

Etimologicamente, a criminologia é derivada do latim “crimino” (crime) e do grego “logos” (tratado ou estudo). Portanto, o estudo do crime, é uma ciência antropológica e social e tem como finalidade não só o crime, mas o estudo de todas as situações relacionadas com o crime como vítimas, criminosos e a prática de crimes. Surgiu em 1883 por Paulo Topinard e internacionalmente esse termo se espalhou em 1885 com a obra de Raffael Garófalo (Penteado Filho, 2012).

Assim, entende-se que a criminologia é uma ciência fundamental, se baseia na antropológica social e abrange os crimes, as vítimas e todos os aspectos sociais relacionados as práticas criminosas.

A criminologia é o estudo científico do crime, suas causas, prevenção e controle de sua ocorrência, portanto, baseia-se em criminologistas que muitas vezes aplicam o conhecimento de si mesmos a partir do exame de outros aspectos científicos aos quais só têm a acrescentar considerações de ordem pessoal. A criminologia não se define de uma forma única, mas como um conjunto de aspectos, com conceitos diferentes (Paula, 2013).

Com isso, ela pode ser entendida através de conjunto de conceitos, sendo um estudo destinado a compreender o crime e utiliza aspectos e estudos científicos para conseguir analisar determinada conduta.

Conforme apresenta Helisma (2021) é o estudo do crime em todos os seus aspectos, todos os quais incluem a dimensão criminal: violência, comportamento social e pressões sociais, leis estabelecidas e sua violação. A criminologia não se limita a estudar ou explicar os atos criminosos, mas está determinada a compreendê-los para melhor explicá-los.

Faria Junior (2011) conceitua criminologia como uma ciência social que estuda: Infrator, tipo de personalidade e fatores causadores do crime; o crime, a sua origem, a extensão dos danos à sociedade, a insegurança e perturbação que traz à sociedade e aos seus membros; o problema do crime e da violência através de medidas que possam prevenir incidentes e recorrências do crime, evitar ou eliminar as causas.

Desse modo, essa ciência vai analisar todos os fatores associadas as práticas criminais, os principais comportamentos, os danos que causam a sociedade e as medidas que visam prevenir o crime.

Já de acordo com Lyra (1995) é uma ciência que estuda as causas e consequências para as práticas de crimes e riscos de preparação dos crimes, bem como, ajuda a identificar os criminosos e a preparar-se para o risco do crime, suas consequências e visibilidade.

Assim, entende-se que a criminologia é definida como o estudo do crime e dos criminosos, bem como o estudo das vítimas, causas e fatores que podem levar ao crime, com o objetivo de analisar os perpetradores e encontrar formas de prevenir e evitar o crime que pode vir ocorrer novamente.

Para Penteado Filho (2019) a criminologia pode ser conceituada como a ciência empírica, sendo aquela baseada na observação e na experiência, e interdisciplinar que tem por visa analisar o crime, as personalidades dos perpetradores e das vítimas, bem como controlar a sociedade em relação ao comportamento criminoso.

O objetivo do estudo da Criminologia é o crime, os criminosos, as vítimas e as causas e fatores que levam ao crime. Considera o crime como um fenômeno social, estuda o caráter do criminoso e seu comportamento criminoso, a fim de encontrar métodos de controle e reconstrução da sociedade (Helisma, 2021).

Assim, sua finalidade é entender os fatores dos crimes, os perfis dos criminosos, os fenômenos que apresenta determinada conduta ilícita e as principais causas dos crimes.

Além disso, a criminologia tem como finalidade analisar o comportamento e a personalidade do agente, bem como o meio social em que vive, determinando assim a causa que levou o ator a cometer o crime, utilizando esse mesmo desfecho como medida de apoio à ressocialização (Bandeira, 2008).

Para essa ciência, as análises realizadas nos comportamentos e traços de personalidades é fundamental, pois através dela é possível entender os métodos que serão utilizados, principalmente visando a reintegração social.

De acordo com Paula (2013) o crime deve ser considerado um problema social e público, constituído por diversos fatores, como o crescimento populacional. Então, em termos de crime, o criminoso vai analisar o comportamento anti-social, o que o causa, como tratar o infrator, quem quer garantir que ele não cometa outro crime. A criminologia não se preocupa apenas com o crime, mas também com outras ciências e disciplinas como Filosofia, Sociologia, e Direito Penal.

A escola clássica de criminologia olhou para um conjunto de ideias sobre o desenvolvimento do crime e tentou encontrar os melhores métodos de punição que deveriam ser aplicados aos criminosos. Esta escola surgiu no século XVIII, um movimento no Ocidente que promoveu o uso da razão como base da autoridade legal. O político e filósofo italiano Cesare Beccaria é considerado o fundador desta escola (Helisma, 2021).

Essa escola busca apresentar inspirações de métodos de punições através da análise do desenvolvimento do crime e do comportamento do criminoso, buscando ser eficiente.

A criminologia visando o positivismo, Mendes (2017), destaca que análise do positivismo lombrosiano, a escola positivista o delito se trata de um fenômeno natural e social produzido pelo ser humano, e, portanto, a punição é definida como um meio de proteção social adequado à periculosidade do crime, e não à gravidade do crime. Assim, vemos que a punição é dada aos criminosos e que eles não são criminosos, o que serve de base para a discriminação ao analisar os criminosos, com base nas características biológicas, psicológicas e a sociedade é dada como regra para definir o crime.

A criminologia como evidência e a ciência interdisciplinar que preocupa-se com o estudo do crime, dos infratores, das vítimas e do controle social do comportamento criminoso, e busca fornecer informações comparativas e autênticas sobre as origens, motivações e principais impulsionadores do crime, sendo um problema individual e um problema social, sendo necessário em programas eficazes de prevenção e abordagens de intervenção positiva para infratores do sexo masculino e em vários modelos ou programas de resposta aos criminosos (Helisma, 2021).

O estudo do crime, dos infratores, das vítimas e do controle social do comportamento criminoso enquadra-se no domínio da ciência interdisciplinar que estuda esses aspectos.

A criminologia crítica é um fenômeno atual no campo da criminologia relacionado ao pensamento marxista, critica as teorias mais influentes na definição do crime e se baseia na crítica desenvolvida por Becker (2008) e Fideles (2021) e na teoria da rotulagem. As críticas centraram-se então nas condições do Estado e de outras agências reguladoras que penalizavam mais certos grupos sociais do que outros, como os negros, os pobres e outras minorias.

Pode ser entendida na perspectiva a qual se encontravam os criminólogos da época, portanto, o meio, local e o tempo influem na formação teórica da criminologia. Cujo aspecto principal apareceu diante das realidades da Europa e da América do Norte e da sabedoria da década de 1960, e porque por esta razão, os criminologistas abandonaram a visão de causas biológicas e as estruturas psicológicas que provocam o crime, adotando também uma perspectiva política e social, procurando examinar as formas de controlar a sociedade e o crime, a par das estruturas socioeconômicas onde o crime se insere e essas estruturas são o resultado. O crime é causado por regulamentos e penalidades prescritas pelo Governo (Pereira, 2023).

Desse modo, criminologia crítica é um estudo que traz o pensamento de marxista como vertente, analisando como o crime acontece devido diversos fatores, está associada aos aspectos políticos e sociais.

Os criminologistas segundo Carvalho (2020) trabalham em estreita colaboração com as cenas do crime, garantindo que o infrator possa ser tratado como um indivíduo e não como um criminoso, o que muitas vezes acontece. Uma pessoa é punida não pelo motivo que a obrigou a cometer o crime, mas pela natureza do crime cometido.

Assim, a criminologia é a ciência do crime, demonstrando a sua cooperação com o Direito Penal no sentido de o acompanhar, de acordo com a natureza e as causas do crime, bem como a natureza do próprio crime. Contudo, o Direito Penal ainda é a ciência da repressão social contra os criminosos, através da utilização de leis restritivas previstas no ordenamento jurídico, violando o que lei significa com punição (Paulo, 2013).

O delito e o delinquente, não são encarados do ponto de vista jurídico, mas examinados, por meio de observação e experimentação, sob enfoques diversos. O crime é considerado como fato humano e social; o criminoso é tido como ser biológico e agente social, influenciado por fatores genéticos e constitucionais, bem como pelas injunções externas que conduzem à prática da infração penal, e, numa postura moderna, agente de comportamento desviante. Em resumo, estuda-se na criminologia a causação do crime, as medidas recomendadas para tentar evitá-lo, a pessoa do delinquente e os caminhos para sua recuperação (Mirabete, 2007, p. 12).

A finalidade dessa ciência é buscar os aspectos presentes que causam os crimes e possibilitar que esse estudo através das observações e experiências possam evitar que outros crimes com essas características aconteçam.

Diante disso, Helisma (2021) os criminosos têm um conjunto de teorias nas quais se baseiam para analisar a natureza do crime. Ao considerar a lei, a criminologia preocupa-se com as decisões das autoridades que questionam as condutas dos criminosos, como a sociedade decide que tal comportamento é de facto criminoso. As leis e as suas violações podem ajudar a compreender e definir o conceito de crime, bem como a forma como este é definido numa determinada sociedade. Os criminosos não se preocupam apenas com quem comete o crime, mas também devem analisar outros fatores como: reação da opinião pública, repressão, impacto do judiciário e das vítimas.

Assim, conseguimos compreender que a criminologia é um estudo que aborda sobre todos dos aspectos do crime, sendo ela fundamental e busca analisar de forma geral, sendo os fatores que envolve o crime, o perfil dos criminosos e as principais causas dos crimes. Além disso, é importante compreender também sobre a vitimologia.

3 VITIMOLOGIA

A vitimologia é uma ciência nascida no século XX, não significa que a vítima não estivesse presente durante o crime anterior, aliás, o papel da vítima antes da formação dos Estados modernos era muito importante, porque a justiça privada é considerada normal, e o devedor-vítima escolhe a punição do infrator para determinar ou executa ele mesmo a punição (Silva, 2023).

Etimologicamente, a palavra vítima vem do latim “vítima” e da raiz grega “ae”, é definida como estudo da vitimização. O crescente interesse criminoso pelas vítimas levou ao nascimento de um novo campo da criminologia. Neste sentido, a vitimologia é a ciência que se preocupa com a recolha e organização de informação empírica sobre vítimas de crimes. A empírica é entendida como verdade baseada apenas na experiência de vida, por isso é considerada a ciência da existência (Cruz, 2010).

A sua finalidade é estudar a vítima e possibilitar entender as características, assim apresentando o papel da vítima.

Essa ciência tem dois objetivos importantes segundo Miguel (2020) o primeiro é reparar os danos causados às vítimas, ponto que tem sido negligenciado pelo Ministério da Justiça, porque em muitos casos as vítimas não recebem apoio do Estado do país para o qual, em última análise, tiveram de fazer sofrer as consequências. Chegar apenas com o julgamento da pessoa que causou o dano. O segundo objetivo é dissipar o equívoco de que vítimas e criminosos estão em lados opostos, querendo demonstrar que, em muitos casos, as vítimas acabam abusando de si mesmas e atraindo o mal para si, no final você faz mais mal do que mal um criminoso.

Conforme explica Cruz (2010) esta é uma ciência que estuda as vítimas sendo psicológico e social, onde se procura a identificação e tratamento dos criminosos, bem como a proteção individual e geral das vítimas. O seu objetivo era estabelecer a ligação que existia entre os duplos criminosos, o que determinava a proximidade entre a vítima e o agressor, o local de residência permanente e o desenvolvimento deste estado.

Assim, entende-se que essa ciência busca estudar sobre a vítima, suas características desde psicológica até social. Buscando analisar quais podem ser as próximas vítimas e assim buscar evitar que outras pessoas venham serem vítimas.

As vítimas, na perspectiva do crime e da criminalidade, são entendidas como sujeitos passivos do crime ou do delito, por isso, são consideradas injustas, feridas, mortas ou fraudadas. Em outras palavras, vítima é alguém que foi injustamente

prejudicado por outra pessoa. As vítimas são um dos elementos que constituem o objeto da criminalidade moderna, bem do controle social (Cruz, 2010).

Sobre a vitimologia Burke (2019, p.25-26) apresenta:

Vítimas de crimes, portanto, num viés moderno-vitimológico, é o grupo de indivíduos, pessoas físicas ou jurídicas, detentoras de direitos e garantias fundamentais, sujeitos passivos do conflito penal, que sofrem prejuízos em seus bens jurídicos essenciais, por uma conduta comissiva ou omissiva prevista pela lei penal como delituosa, bem como são partes na relação processual penal, sempre com interesse informativo sobre os atos processuais e assistencial, bem como integrante – quando interessado – do polo ativo da relação processual na ação penal privada na condição de querelante e, na ação penal pública, como assistente de acusação ou titular – de forma subsidiária – nos casos de inércia do Ministério Público.

Assim, visa oferecer formas de reparar os danos causados às vítimas, ao mesmo tempo que procura dissipar a noção de que vítimas e perpetradores estarão sempre em oposição.

Independentemente do foco, entende-se que o principal objetivo da vitimologia é levar as vítimas ao julgamento no âmbito do Departamento de Justiça, para que não só os seus direitos sejam reconhecidos, mas também o seu papel na criação do crime (Miguel, 2020).

Branco (2010) afirma que a vitimologia tem origem no estudo do comportamento cooperativo das vítimas no início do crime. Tem o propósito de pesquisar as vítimas de crimes, sua personalidade, psicologia, comportamento e características culturais, e seu relacionamento com o crime, investigando as condições que forçam as vítimas a cooperarem com o culpado.

Além disso, Branco (2010) destaca que pode ser considerado "pesquisa científica sobre vítima", sendo as ações da vítima perante a lei através do uso dos componentes socio-biológicos visam determinar as condições neles contidas. Ou seja, uma pessoa pode tender a ser vítima de outra pessoa ou pelos processos decorrentes de suas ações. É uma ciência de diferentes disciplinas que se concentram em estudos sociais, psicológicos de todos os abusos, do criminoso ao catastrófico, causas naturais ou sociais de perigo, doença, sociedade, opressão política, etc.

Para Queiroz (2018), a vitimologia é um subcampo da criminologia que revela o nascimento da vítima na investigação. É visto como um marco importante na história da Criminologia, porque, antes do seu surgimento, havia pouca atenção às vítimas. A sociedade estava interessada apenas nos infratores; a simpatia pelos ofendidos não

tinha lugar. O estudo das vítimas injetou nova vida na criminologia e conduziu-a a novas direções, muito distante das suas preocupações anteriores apenas com a violação da lei e com os criminosos.

Diante disso, a vitimologia contribui com a criminologia e revoluciona a forma como vemos as vítimas, eliminando o seu papel passivo como meros destinatários de danos e testemunhas de crimes. Coloca-os em cena como participantes na dinâmica delinquente e vítima, reconhecendo que as vítimas podem contribuir para as suas próprias situações de vitimização. Compreender os perfis típicos das vítimas e a natureza dos crimes em que estão envolvidas são fundamentais para aperfeiçoar a formulação de políticas de prevenção.

Assim, busca-se compreender mais sobre a vítima passiva e suas características, principalmente visando o processo penal e a resolução dos crimes e seus aspectos.

4 VÍTIMA PASSIVA E SUAS CARACTERÍSTICAS

A Organização das Nações Unidas conceitua vítima como indivíduos que sofreram lesões físicas ou emocionais, prejuízos financeiros ou violações significativas dos seus direitos básicos devido a ações ou negligência que desafiam as leis penais atuais nos Estados membros, incluindo aquelas que proíbem o abuso de autoridade (ONU, 1985).

Nucci (2020) explica que a vítima é o sujeito passivo do crime, ou seja, a pessoa cujo interesse ou bem jurídico protegido foi diretamente violado pela prática da infração penal. Além disso, a vítima deve estar disposta a prestar depoimento, pois sem isso não seria possível o processo penal.

Segundo Alves (1993), existem várias maneiras de classificar os tipos de vítimas. Elas são classificadas como vítimas naturais, que são aquelas que nascem para ser vítimas e fazem tudo, consciente ou inconscientemente, para produzir o crime. São tipos humanos vítimas pré-determinadas ou predispostas que causam os crimes das próprias vítimas também se tornarem.

As potenciais vítimas; aqueles que têm personalidade impaciente, que criam problemas e trazem desespero a quem vive. As vítimas inocentes; estas são as

verdadeiras ou verdadeiras vítimas, que são o que pode ser definido como vítimas de si mesmas. Eles não fornecem nenhuma causa ou fator e não são responsáveis pela prática do crime. As vítimas provocativas; são aqueles que através da ação de alguém eles próprios provocam, provocam, provocam, como que para obrigar alguém ou o agente do crime a agir contra a pessoa (Alves, 1993).

As falsas vítimas (simuladores e imaginárias); São eles que incitam, enganam, incitam e provocam o agente a ponto de ele não aguentar mais e cometer o crime. (com dois tipos de vítimas simuladas e imaginárias). Já as vítimas abusadoras são aquelas que sabem que não foram vítimas de nenhum crime cometido pelo indivíduo que acusam, mas que geralmente agem por vingança ou para obter ou obter vantagem material. Vítimas imaginárias são aquelas que têm consciência de não terem sido vítimas de nenhum crime cometido pelo acusado, mas geralmente agem por vingança ou para obter vantagem material (Alves,1993).

Assim, entendemos que existe alguns tipos de vítimas, cada uma com suas particularidades, além disso, o conceito de vítima não está determinado de forma unificada, existindo diversas concepções para definir o significado da palavra.

Como leciona Manzarena (2002, p. 81) “a definição de vítima depende muito do paradigma científico do modelo e da ideologia adotada e vice-versa: cada teoria, tendência e perspectiva elaborará sua definição de vítima”.

Diante disso, a vítima é o indivíduo que foi lesado pelo crime, teve algum tipo de dano, seja material, psicológico, físico e através de estudos e dados coletados busca entender a ocorrência que ocorrem no entorno da pessoa e contribuem para a sua vitimização no crime.

Assim, a vítima é o sujeito passivo do crime, ou seja, a pessoa cujos direitos legais ou bens são violados em razão da prática do crime. Os estudos dos comportamentos das vítimas devem considerar os motivos sociais e psicológicos. Porque inclui não só o crime em si, mas também os acontecimentos envolventes que tornam essa pessoa vítima de um crime (Cruz, 2010).

Com isso, entende-se a vítima passiva é aquela que teve seus bens tomados, ou de certa forma foi prejudicada com ato ilícito, com isso, pode vir contribuir no processo, pois fornece informações sobre o comportamento, caráter e antecedentes da vítima para proporcionar um julgamento justo, pois verá o impacto no grau de punição do infrator em relação à inocência da vítima, ajudando assim a esclarecer o crime e a alcançar a segurança jurídica.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho teve por finalidade apresentar a criminologia, vitimologia e vítima passiva e sua relação com a justiça, onde foi possível analisar todos os aspectos importantes e assim compreender a criminologia como ciência que estuda o crime, seus fatores e as ações dos criminosos. Também foi analisado a vitimologia e sua contribuição nessa averiguação, possibilitando que os crimes sejam diminuídos.

A criminologia abrange a ciência do crime, incluindo as suas causas, prevenção e controle. Como tal, baseia-se em grande parte em criminologistas que se baseiam em conhecimentos de outros domínios científicos, e simultaneamente lhes infundem elementos de consideração pessoal. Não existe uma definição singular para criminologia; pelo contrário, deve ser visto como um assunto multifacetado com dimensões diferentes.

A criminologia é definida como o estudo do crime e dos criminosos, envolve também o estudo das vítimas, das causas e dos fatores que levam ao crime. Isto visa analisar os perpetradores, de modo a encontrar formas não só de prevenir, mas também de impedir a repetição de crimes semelhantes.

O campo da vitimologia examina os aspectos psicológicos e sociais dos indivíduos que sofreram danos, com o objetivo de identificar e tratar os infratores, garantindo ao mesmo tempo a proteção das vítimas, tanto a nível individual como social. O seu principal objetivo é estabelecer a ligação entre os autores dos crimes e as suas vítimas, tendo em conta fatores como a proximidade, a residência permanente e as circunstâncias que rodeiam o crime.

Os resultados obtidos foram que o crime é um problema social, influenciado por uma miríade de fatores entre os quais o crescimento populacional toma o seu lugar. Ao analisar o crime, o indivíduo por trás do ato criminoso também deve ser considerado: o que leva a esse comportamento antissocial, como o infrator deve ser tratado (para não reincidir) e que forma de punição o convencerá de cometer crimes, associado com a vitimologia, que tem se envolvido cada vez mais no sistema judicial, reconhecendo que o crime é uma questão social generalizada que continua a crescer. É importante notar que o crime é um ato ilícito e censurável, definido por lei, condenado pelos tribunais e passível de punição.

A metodologia utilizada na construção e desenvolvimento do trabalho foi a pesquisa bibliografia, tendo a abordagem qualitativa e de natureza básica, sendo essa pesquisa essencial e suficiente, ofertando um trabalho melhor com mais informação e conhecimento. A metodologia foi suficiente para atingir os objetivos propostos.

É necessário que esse trabalho tenha melhorias no futuro, visando um direcionamento no qual agregue mais conhecimento a respeito da criminologia e vitimologia e assim trazer informações sobre essa temática que necessita ser abordada e explorada cada vez mais.

REFERÊNCIAS

ALVES, Roque de Brito. **Estudos de Ciência Criminal**. Editora CEPE. Recife-PE. 1993.

BANDEIRA, José Ricardo Rocha. **Criminologia Forense**. 2008. Disponível em: <https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-penal/criminologia-forense/> acesso em 24 de abr. 2024.

BECKER, Howard S: **Outsiders: estudos de sociologia do desvio**. Ed. Jorge Zahar, RJ, 2008.

BURKE, Anderson. **Vitimologia: Manual da Vítima Penal**. 2019. Disponível em: [jus2169_previa-do-livro.pdf](jus2169_previa-do-livro.pdf) (juspodivmdigital.com.br) acesso em 29 de abr. 2024.

CARVALHO, Milena Silva Araujo de. **O perfil social do criminoso e o sistema penitenciário Brasileiro**. Lavras: Unilavras, 2020. Disponível em: <https://dspace.unilavras.edu.br/server/api/core/bitstreams/11447012-418d-4b2f-9e33-972d3948a231/content> acesso em 24 de abr. 2024.

CRUZ, Marcília. Artigo. **Vitimologia e Direito Penal Brasileiro: Assistência à Vítima**. 2010. Disponível em: <<http://www.uj.com.br>>. acesso em 29 de abr. 2024.

FARIAS JÚNIOR, João. **Manual de criminologia**. 3a.ed. Juruá. Curitiba, 2001. p.11.

FIDELES, Dayanne Costa. **Janelas de Oportunidades na Segurança Pública: O fenômeno da criminalidade e políticas públicas em segurança**. 2021. Disponível em: <https://repositorio.ufpb.br/jspui/bitstream/123456789/21733/1/TCC%20DAYANNE%20COSTA.pdf> acesso em 24 de abr. 2024.

FREITAS. Elaine Aires. **A vitimologia e a mulher enquanto vítima do crime de estupro**. 2018. Disponível em: <https://monografias.ufma.br/jspui/bitstream/123456789/2573/1/ElaineFreitas.pdf> acesso em 29 de abr. 2024.

GAVA, Leonardo Endringer. **Uma análise vitimológica da vítima de estupro de vulnerável dentro da ação penal, como sujeito de direitos**. 2020. Disponível em: [TCC - Leonardo Endringer Gava.pdf \(fdv.br\)](#) acesso em 29 de abr. 2024.

LYRA, Roberto. **Criminologia**. Ed. Forense. Rio de Janeiro, 1995.p.06.

MANZANERA, Luis Rodríguez. **Victimología: Estudio de La Víctima**. 7.ed. México: Porrúa, 2002.

MENDES, Soraia da Rosa. **Criminologia feminista: novos paradigmas**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 20017.

MIGUEL, Mariana Pelicci Silva. **Vitimologia, a contribuição da vítima no desenvolvimento do crime**. 2020. Disponível em: <https://adelpha-api.mackenzie.br/server/api/core/bitstreams/adc1518c-070e-4002-b547-5b42dea17f93/content> acesso em 23 de abr. 2024.

MIRABETE, J. F.; FABBRINI, R. N. **Manual de Direito Penal: parte geral**. 24. ed. São Paulo: Atlas, 2007. nome completo

NUCCI, Guilherme de Souza. **Curso de direito processual penal**. 17. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2020.

PAULA, Tania Braga de. **Criminologia: estudo das escolas sociológicas do crime e da prática de infrações penais**. 2013. Disponível em: <https://www.anadep.org.br/wtksite/cms/conteudo/19308/Monografia.pdf> acesso em 23 de abr. 2024.

PENTEADO FILHO, N. S. **Manual Esquemático de Criminologia**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

PEREIRA, Livia Maria Gomes. **Criminologia Feminina: Uma Análise Histórica da Mulher Como Criminosa**. 2021. No de fls. 19. Monografia (Graduação em Direito) – Fundação Eurípides Soares da Rocha - UNIVEM, Marília-SP, 2021.

QUEIROZ, Maria Isabel. **O que é vitimologia**. 2018. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/o-que-e-vitimologia/604027772/amp> acesso em 23 de abr. 2024.

SILVA, Gabriela Porto Fernandes da. **Vitimologia contemporânea: a inserção da vítima no direito penal por meio da implementação do sistema de reparação**. 2023. Disponível em: [https://repositorio.ufu.br/bitstream/123456789/39189/1/VitimologiaContemporâneaIns](https://repositorio.ufu.br/bitstream/123456789/39189/1/VitimologiaContemporâneaIns%20erção.pdf) erção.pdf acesso em 23 de abr. 2024.

SOARES, Fernanda. **Vitimologia**. Jus. 2019. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/74328/vitimologia>. Acesso em: 8 março. 2024.

SUMARIVA, Paulo. **Criminologia, teoria e prática**. 3. ed. Impetus, 2001.

VITAL, Mariana Azevedo Couto. PINTO, Ricardo Spinelli. **Vitimologia:** o papel da vítima e seus aspectos gerais. Ed. 1, ano IV. Disponível em: [Vista do VITIMOLOGIA: \(emnuvens.com.br\)](#) acesso em 04 de abr. 2024.

ANEXO**DECLARAÇÃO DE REVISÃO ORTOGRÁFICA**

Eu, Cláudia Virgínia Roque de Carvalho Gomes, graduado (a) em Letras pela Universidade Estadual do Piauí (UESPI), declaro para o Centro Universitário UNINOVAFAPI que revisei o Trabalho de Conclusão de Curso de Bacharelado em Direito intitulado "Criminologia, vitimologia e vítima passiva e sua relação com a Justiça" dos alunos Francisco Márcio de Abreu Sá Neto, Marcelo Augusto Carneiro e Rubens Gomes de Sousa Júnior. Declaro ainda que o presente trabalho encontra-se de acordo com as normas ortográficas e gramaticais vigentes.

Teresina, 27 de maio de 2024.

Cláudia Virgínia Roque de Carvalho Gomes / 433.149.023 - 87

Nome completo e Registro do Conselho Letras ou Português/ ou

CPF/RG